MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SECRETARIA DE AVALIAÇÃO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CADASTRO ÚNICO

Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 4, de 05 de dezembro de 2023.

Estabelece procedimentos para tratamento de pendências nos registros de famílias e pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

A SECRETÁRIA DE AVALIAÇÃO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CADASTRO ÚNICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 do Anexo I do Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal; no art. 27 da Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; no art. 6°-F da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; na Portaria MDS nº 94, de 04 de setembro de 2013; e na Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022; ;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para tratamento de pendências nos registros de famílias e pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), observado o disposto na Portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022, conforme orientações contidas nos anexos disponíveis no endereço eletrônico:

https://www.gov.br/mds/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes

Parágrafo único. Os procedimentos de que trata o **caput** poderão ser atualizados mediante a reedição dos anexos dessa Instrução Normativa e a sua disponibilização no endereço eletrônico supracitado.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

assinatura eletrônica

LETÍCIA BARTHOLO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretária de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SAGICAD/MDS Nº 4, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO I

(Edição MAIO/2024)

Processo SEI nº: 71000.090191/2023-36

I – INTRODUÇÃO

O Sistema de Cadastro Único faz uma série de validações dos dados das famílias e pessoas registradas, tanto durante o processo de cadastramento ou atualização cadastral, quanto em processo diário de auditoria sistêmica. Nessas rotinas, aos registros que desobedecem a algum regramento são atribuídas marcações chamadas de pendências, que exigem um tratamento pela gestão do Cadastro Único dos municípios e do Distrito Federal.

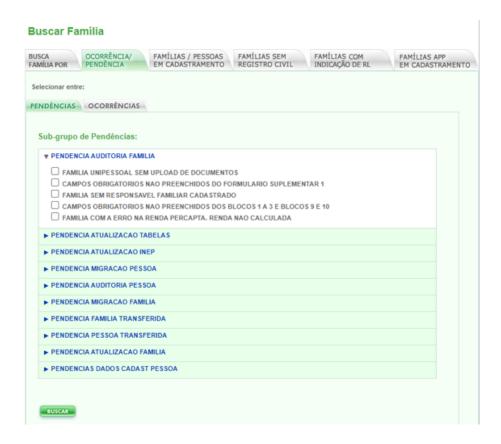
Essa Instrução Normativa tem como objetivo apresentar as formas de consulta e as orientações para o tratamento das principais pendências registradas no cadastro de famílias e pessoas no Sistema de Cadastro Único. Além disso, visa a também orientar os programas usuários do Cadastro Único sobre essas pendências, para a observância de sua pertinência no processo de seleção de famílias/pessoas para recebimento e/ou manutenção de benefícios.

A edição de março de 2024 traz a possibilidade de tratamento de pendência de óbito de integrante da família pelo Responsável Familiar, via aplicativo ou <u>site do Cadastro Único</u> para o cidadão. Também foram atualizados na Instrução Normativa os procedimentos para tratamento de pendencias no CPF, quando há a necessidade de alterar informações, e foram retiradas pendências classificadas como de gravidade baixa.

A edição de maio de 2024 estabelece um tratamento automático para cadastros de pessoas com pendência de óbito. Esses registros serão excluídos pelo Sistema de Cadastro Único automaticamente em 90 dias após a marcação da pendência. As alterações estão marcadas em vermelho.

1 - Sistema de Cadastro Único

No Sistema de Cadastro Único, as pendências podem ser consultadas em BUSCAR FAMÍLIA – OCORRÊNCIA/ PENDÊNCIA:



PENDÊNCIAS são situações que, em regra, necessitam de correção, geradas por ações realizadas pelo usuário na operação do Sistema de Cadastro Único, por atualização de tabelas criadas pela CAIXA, ou por auditorias do sistema.

OCORRÊNCIAS possuem a mesma origem das pendências, porém, em regra, possuem caráter mais informativo.

Também é possível consultar pendências ou ocorrências no painel AÇÕES PARA ESTA FAMÍLIA:



No Sistema de Cadastro Único, além de fazer a consulta, de acordo com o perfil do usuário, é possível também fazer o tratamento das pendências, que pode ser realizado no processo de alteração cadastral, ou pelo seguinte caminho:

Após CONSULTAR OCORRÊNCIAS no painel AÇÕES PARA ESTA FAMÍLIA, devese clicar no link em azul, conforme a figura abaixo, e depois no botão TRATAR PENDÊNCIAS:



Caso a pendência seja no cadastro da pessoa, deve-se clicar na pessoa para a qual consta a pendência e depois no botão TRATAR PENDÊNCIAS:



Consulta de Pendências de Pessoa



O tratamento de uma pendência, quando realizado pelo município, em regra, tem reflexo

sempre no dia útil seguinte.

2 - Portal de Gestão do Cadastro Único

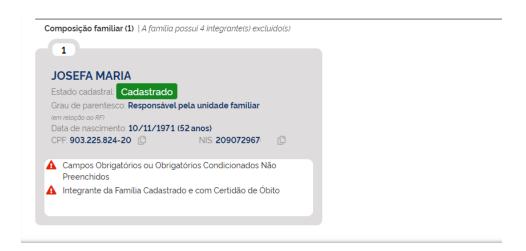
No <u>Portal de Gestão do Cadastro Único</u> também é possível consultar pendências e ocorrências nos cadastros de famílias e pessoas, provenientes do Sistema de Cadastro Único.

Essas informações estão disponíveis quando da consulta ao cadastro de uma família ou de uma pessoa cadastrada:

Visualizar família



Caso a pendência seja no cadastro da pessoa, deve-se arrastar a barra de rolagem até aparecer o campo COMPOSIÇÃO FAMILIAR, para visualizar a pessoa para a qual consta a pendência.



No Portal não é possível realizar tratamento de pendências. Esse procedimento apenas pode ser realizado no Sistema de Cadastro Único.

3 – Aplicativo Cadastro Único

O <u>Aplicativo do Cadastro Único</u>, que é um canal disponível para os cidadãos cadastrados, exibe uma seleção de pendências identificadas no cadastro da família e da pessoa. As pendências exibidas ao cidadão estão listadas no Anexo II.

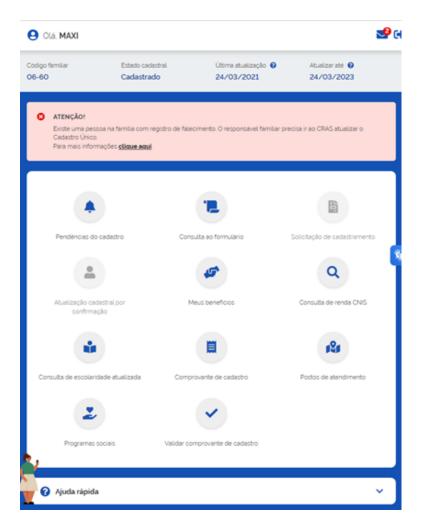




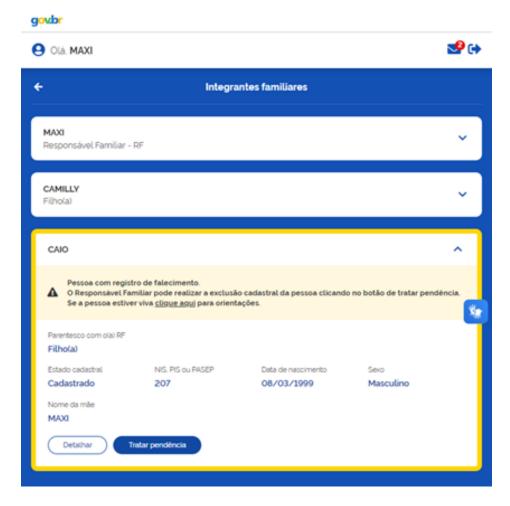


O aplicativo possibilita realizar o tratamento de **pendência de óbito de componente da família**, ao permitir que o(a) Responsável Familiar realize a exclusão da pessoa falecida pelo próprio celular ou computador.

Após realizar o login via gov.br, o Responsável Familiar verá mensagem informando sobre a existência de um indicativo de falecimento para pessoa cadastrada em sua família (banner em vermelho).

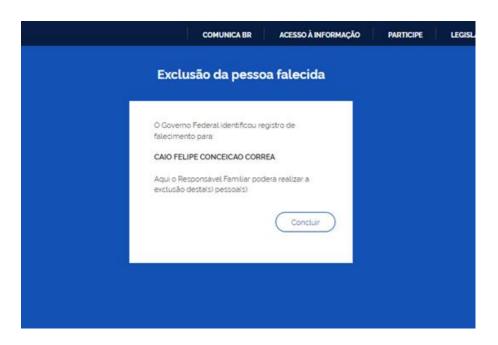


Ao clicar na opção CLIQUE AQUI, será direcionado para página com a lista dos integrantes da família. Aquele com o indicativo de falecimento terá um alerta e o Responsável Familiar poderá DETALHAR a informação ou TRATAR PENDÊNCIA.



Ao clicar em DETALHAR, será exibido o formulário da pessoa, com as informações do Cadastro Único.

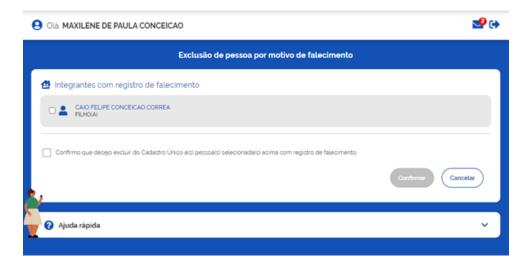
Ao clicar em TRATAR PENDÊNCIA, será direcionado para tela que dará início ao processo de exclusão da pessoa falecida:



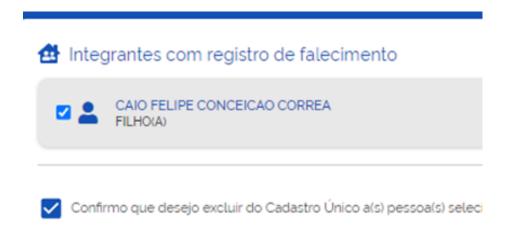
Após clicar em CONCLUIR, o Responsável Familiar deve CONTINUAR o procedimento na tela seguinte:



Após, deverá selecionar a pessoa que deseja excluir, marcar que confirma e, finalmente, CONFIRMAR a operação na tela abaixo:



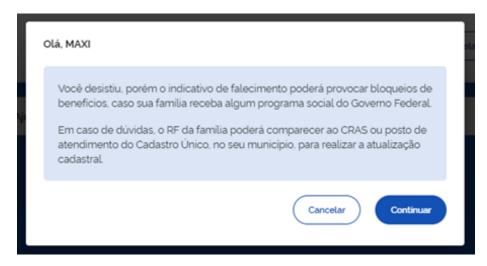
O Responsável Familiar somente realizará a exclusão quando, obrigatoriamente, clicar nas duas caixinhas:



Após clicar em confirmar, será exibida tela com mensagem de confirmação da exclusão, que será realizada de maneira imediata.



É preciso ter atenção pois não é possível reverter uma exclusão. A qualquer momento, antes da tela final de confirmação, o Responsável Familiar pode VOLTAR ou CANCELAR para desistir da operação.



ATENÇÃO: Caso a pessoa indicada não tenha falecido, ela deve ir a um posto de cadastramento, levando sua documentação, acompanhando o Responsável Familiar para corrigir a informação. Mais informações sobre esse processo estão no Anexo II.

No Aplicativo não é possível realizar tratamento de nenhuma outra pendência, exceto a

de óbito de componente familiar. Tratamento de outras pendências apenas pode ser realizado pela gestão municipal no Sistema de Cadastro Único.

4 – Base de dados do Cadastro Único

A partir de maio de 2024, as extrações da base de dados do Cadastro Único encaminhadas para os programas usuários do Cadastro Único passarão a conter uma seleção de pendências identificadas nos registros, para consideração pelos órgãos ou entidades gestoras dos programas usuários no processo de seleção de famílias/pessoas para recebimento e/ou manutenção de benefícios.

As pendências a serem incluídas na base de dados estão listadas no Anexo II.

II – ORIENTAÇÕES PARA TRATAMENTO DE PENDÊNCIAS

Cada pendência marcada no cadastro da família ou da pessoa exige atenção e deve receber um tratamento específico por parte das gestões municipais do Cadastro Único. Algumas pendências, em razão da sua gravidade, podem também ter impacto na participação das famílias ou pessoas em programas sociais.

A tabela contida no Anexo II traz uma lista e uma classificação das **principais pendências** apresentadas no Cadastro Único, bem como a orientação para a família e/ou para a gestão municipal sobre a forma de tratamento, e o impacto que pode haver nos programas usuários do Cadastro Único.

As pendências estão classificadas de acordo com a sua gravidade, considerando seu potencial de identificação incorreta da pessoa cadastrada ou de possibilitar o pagamento indevido de benefícios sociais.

São consideradas de **gravidade alta** as pendências que invalidam o cadastro familiar, a pendência de ausência de documentação obrigatória para famílias unipessoais e as pendências relativas a CPF cancelado ou com titular falecido.

A Instrução Normativa nº 03/SAGICAD/MDS, de 06 de novembro de 2023, traz os requisitos de validade do cadastro da família no Sistema de Cadastro Único:

- a) Presença de Responsável pela Unidade Familiar (RUF) com idade igual ou superior a 16 anos ou Responsável Legal;
- Registro de pelo menos o número principal de um dos documentos de identificação previstos no Formulário Principal de Cadastramento para todos os componentes da família;
- c) Registro do número do CPF ou do Título de Eleitor para o Responsável Familiar, à exceção dos casos de cadastramento diferenciado;
- d) Todos os números de CPF registrados possuem dígito verificador válido e titularidade correta; e
- e) Ausência de multiplicidade na base nacional do Cadastro Único.

A validade do cadastro da família pode ser verificada também no painel VISUALIZAR FAMÍLIA:

Visualizar Família



Para cada requisito de validade, há uma pendência correspondente, conforme listado no **Anexo II** dessa Instrução Normativa.

Também é considerada de **gravidade alta** a pendência relacionada à não inserção de documentação obrigatória para cadastros unipessoais no Sistema de Cadastro Único, condição que passou a ser obrigatória para todos os cadastros unipessoais incluídos ou alterados a partir de 31 de julho de 2023, conforme <u>Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS Nº 4, de 14 de junho de 2023</u>.

São também consideradas **de gravidade alta** as pendências relacionadas à situação de CPF cancelado e a indicativo de óbito na família. A Lei nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023, estabeleceu o CPF como número único e suficiente para identificação do cidadão nos bancos de dados de serviços públicos. Portanto, compete ao Cadastro Único não somente estimular a coleta desse dado por parte de todos os cidadãos que o tiverem, bem como acompanhar possíveis alterações na regularidade desse documento.

Nesse caso, as pendências podem ser marcadas nas seguintes situações do CPF:

- Suspenso quando o cadastro do CPF está incompleto ou incorreto;
- Cancelado quando ocorre duplicidade de CPFs ou por decisão ao final de um processo que confirmou a inconsistência cadastral; e
- Titular falecido é um indicativo de óbito, marcado quando é informada data de falecimento na base do CPF.

São consideradas de **gravidade média** as pendências relacionadas à situação de CPF suspenso, em razão de se tratar de uma situação ainda transitória.

O **Anexo II** traz a lista das pendências, as mensagens exibidas no aplicativo do Cadastro Único, a orientação ao cidadão e à gestão quanto aos procedimentos de regularização, a classificação de gravidade e o possível impacto em programas usuários.

Importante destacar que essa Instrução Normativa não abrange todas as pendências previstas no Sistema de Cadastro Único, mas sim as consideradas de maior impacto no processo de cadastramento ou de seleção ou manutenção de beneficiários por programas usuários. No atendimento de uma família com outras pendências, é fundamental que todas sejam verificadas e tratadas pelo município, para o saneamento do cadastro familiar.

Ressalta-se também que o Sistema de Cadastro Único não apresenta a classificação de gravidade disposta nessa Instrução Normativa. Além disso, essa classificação trata-se tão

somente de um sinalizador, que pode ser usado como um fator de priorização dos registros familiares a serem tratados pelos municípios, e que também pode auxiliar a análise dos casos pelos programas usuários.

ANEXO II PRINCIPAIS PENDÊNCIAS DO CADASTRO ÚNICO

PENDÊNCIA	MENSAGEM NO	ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO	ORIENTAÇÃO PARA	GRAVIDADE	PROGRAMAS	
	APLICATIVO		MUNICÍPIOS E DF		USUÁRIOS	
	O cadastro de sua família	Necessário que um componente da	Cadastrar novo	GRAVE	Pode ser	
	não possui um	família com mais de 16 anos,	Responsável Familiar		impedimento para a	
	responsável familiar	preferencialmente mulher, munido da	ou um Responsável		concessão de	
	cadastrado.	documentação obrigatória, procure o	Legal, se for o caso, e		benefícios.	
	O responsável familiar é	posto do Cadastro Único em seu	atualizar o cadastro da		Pode gerar	
	a pessoa que vai prestar	município para ser o novo	família.		interrupção de	
	as informações da	Responsável Familiar e fazer uma	A pendênçia no		pagamento de	
	família, que serão	atualização cadastral.	Cadastro Único é		benefícios	
	registradas no Cadastro		tratada no dia		continuados.	
Família sem	Único.	Caso a família não possua pessoa que	seguinte ao ajuste			
Responsável	Por este motivo, é	cumpra os requisitos para ser um	realizado pelo			
Familiar	obrigatório que a	Responsável Familiar, capaz de	município, ou seja,			
cadastrado	família tenha um	prestar informações na entrevista do	deixa de ser exibida.			
	responsável familiar.	Cadastro Único e responsabilizar-se				
	_	pelas informações declaradas, é				
		necessário que seja constituído um				
		Responsável Legal que, munido da				
		documentação obrigatória, procure o				
		posto do Cadastro Único em seu				
		município para se cadastrar como				
		Responsável Legal e fazer a				
		atualização cadastral da família.				
Responsável	Você é o responsável	Necessário que um componente da	Cadastrar novo	GRAVE	Pode ser	
Familiar com	familiar deste cadastro e	família com mais de 16 anos,	Responsável Familiar		impedimento para a	
idade inferior a	tem menos de 16 anos.	preferencialmente mulher, munido da	ou Responsável Legal,		concessão de	

PENDÊNCIA	MENSAGEM NO APLICATIVO	ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO	ORIENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS E DF	GRAVIDADE	PROGRAMAS USUÁRIOS
16 anos	O responsável familiar é a pessoa que vai prestar as informações da família, que serão registradas no Cadastro Único. Por este motivo, é obrigatório que o responsável familiar tenha mais de 16 anos.	documentação obrigatória, procure o posto do Cadastro Único em seu município para ser o novo Responsável Familiar e fazer uma atualização cadastral. Caso a família não possua pessoa que cumpra os requisitos para ser um Responsável Familiar, capaz de prestar informações na entrevista do Cadastro Único e responsabilizar-se pelas informações declaradas, é necessário que seja constituído um Responsável Legal que, munido da documentação obrigatória, procure o posto do Cadastro Único em seu município para se cadastrar como Responsável Legal e fazer a atualização cadastral da família.	família. A pendência no Cadastro Único é tratada no dia seguinte ao ajuste realizado pelo		benefícios. Pode gerar interrupção de pagamento de benefícios continuados.
Responsável Familiar sem CPF ou Título de Eleitor	Você é o responsável familiar e o seu cadastro não tem informação de CPF ou Título de Eleitor. Estes documentos são obrigatórios para o seu cadastramento.	Necessário que o Responsável Familiar, munido da documentação obrigatória, procure o posto do Cadastro Único em seu município para fazer uma atualização cadastral. Para os cidadãos que ainda não possuem o número do CPF ou que possuam membros da família sem o documento, importante que o documento seja emitido junto à	família incluindo a documentação obrigatória no Bloco 5. Lembrando que, caso a família seja indígena ou quilombola , não é obrigatório que o Responsável Familiar	GRAVE	Pode ser impedimento para a concessão de benefícios. Pode gerar interrupção de pagamento de benefícios continuados.

PENDÊNCIA	MENSAGEM NO APLICATIVO	ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO	ORIENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS E DF	GRAVIDADE	PROGRAMAS USUÁRIOS
		Receita Federal.	Eleitor, podendo ser		000111100
			cadastrado com		
			qualquer outro		
			documento previsto no		
			Bloco 5. Para isso, é		
			necessário que a		
			família seja		
			corretamente		
			identificada no Bloco		
			3, de acordo com sua		
			autodeclaração.		
			A pendênçia no		
			Cadastro Único é		
			tratada no dia		
			seguinte ao ajuste		
			realizado pelo		
			município, ou seja,		
5	7.1 1.0		deixa de ser exibida.	GD 1777	- ·
Divergência de	Identificamos que os		Orientar as famílias a	GRAVE	Pode ser
titularidade de	dados desta pessoa no	do CPF no site da Receita Federal e	fazer a atualização de		impedimento para a
CPF	Cadastro Único estão	consultar as informações da pessoa	dados do CPF numa		concessão de
	divergentes dos dados da	registradas no Cadastro Único no	agência da CAIXA,		benefícios.
	Receita Federal.	aplicativo ou site do Cadastro	levando o		Pode gerar
		<u>Único</u> .	comprovante de		interrupção de
		~ · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	cadastramento, que		pagamento de
		1) Caso a pessoa não seja a titular do	pode ser obtido no		benefícios
		CPF registrado no Cadastro Único, a	aplicativo ou site do		continuados.
		pessoa precisará atualizar as	<u>Cadastro Único</u> .		
		informações do CPF em uma agência da CAIXA, levando o	Quando a pessoa		

PENDÊNCIA	MENSAGEM NO APLICATIVO	ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO	ORIENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS E DF	GRAVIDADE	PROGRAMAS USUÁRIOS
		número de CPF correto e os	atualiza as		
		documentos de identificação.	informações do CPF		
		Importante também levar o	em uma agência da		
		comprovante de cadastramento, que	CAIXA, a atualização		
		pode ser obtido no aplicativo ou site	das informações é feita		
		do Cadastro Único. Na CAIXA, será	diretamente no		
		preciso excluir o CPF errado anterior	Cadastro NIS da		
		e incluir o correto.	CAIXA e é refletida no		
			Cadastro Único		
		2) Caso a pessoa seja a titular do CPF	automaticamente.		
		registrado no Cadastro Único, mas o			
		Cadastro Único da pessoa tenha dados			
		incorretos ou desatualizados em	Após a atualização, a		
		relação às informações constantes no	pendência no Cadastro		
		site da Receita Federal, é preciso			
		atualizar as informações do CPF em			
		uma agência da CAIXA, levando os	deixará de ser exibida.		
		documentos de identificação.			
		Importante também levar o			
		comprovante de cadastramento, que			
		pode ser obtido no aplicativo ou site			
		do Cadastro Único.			
		3) Caso a pessoa seja a titular do CPF			
		registrado no Cadastro Único, mas o			
		CPF esteja com dados incorretos ou			
		desatualizados no site da Receita			
		Federal, deve-se atualizar os dados			
		do CPF conforme orientações da			
		Secretaria de Receita Federal			

PENDÊNCIA	MENSAGEM NO APLICATIVO	ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO	ORIENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS E DF	GRAVIDADE	PROGRAMAS USUÁRIOS
Membro da família sem nenhuma documentação (exceto o caso da pessoa SEM registro civil)		(https://www.gov.br/pt-br/servicos/atualizar-cadastro-de-pessoas-fisicas). Após atualizar os dados do CPF na Receita Federal, é preciso atualizar as informações do CPF em uma agência da CAIXA, levando os documentos de identificação. Importante também levar o comprovante de cadastramento, que pode ser obtido no aplicativo ou site do Cadastro Único. Necessário que o Responsável Familiar ou Responsável Legal, munido da documentação obrigatória de todos os componentes familiares, procure o posto do Cadastro Único em seu município para fazer uma atualização cadastral.	Atualizar o cadastro familiar incluindo os documentos obrigatórios no Bloco 5 de cada pessoa sem documentação. A pendência no Cadastro Único é tratada no dia seguinte ao ajuste realizado pelo município, ou seja, deixa de ser exibida.	GRAVE	Pode ser impedimento para a concessão de benefícios. Pode gerar interrupção de pagamento de benefícios continuados.
Família		Os cadastros compostos por apenas	Finalizar o cadastro da	GRAVE	Pode ser

PENDÊNCIA	MENSAGEM NO APLICATIVO	ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO	ORIENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS E DF	GRAVIDADE	PROGRAMAS USUÁRIOS
Unipessoal sem Upload de Documentos		uma pessoa cadastrada, sem outros membros familiares, precisam ter anexados no Sistema de Cadastro Único o documento oficial com foto do Responsável Familiar e um termo de responsabilidade assinado. Se ao fazer o cadastro ou atualizar os dados, esses documentos não foram apresentados ou anexados no sistema, é necessário que o Responsável Familiar, munido da documentação obrigatória, procure o posto do Cadastro Único em seu município para completar o cadastro, incluindo os documentos. Tratamento automático Se os documentos não forem incluídos no Sistema, o cadastro da pessoa será excluído automaticamente em 90 dias.	família, ou atualizar o cadastro familiar incluindo os documentos obrigatórios na seção 9.02 - Documentos. No caso de marcação dessa pendência, o município e a família têm 90 dias para realizar a inclusão dos documentos no Sistema de Cadastro Único. Após esse prazo, o cadastro unipessoal não complementado com a documentação obrigatória poderá ser excluído pelo MDS. A pendência no Cadastro Único é tratada imediatamente após o ajuste realizado pelo município, ou seja, deixa de ser exibida.		impedimento para a concessão de benefícios. Pode gerar interrupção de pagamento de benefícios continuados.

PENDÊNCIA	MENSAGEM NO APLICATIVO	ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO	ORIENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS E DF	GRAVIDADE	PROGRAMAS USUÁRIOS
CPF cancelado	Identificamos que o seu	Consultar as informações e situação	Aguardar reflexo da	GRAVE	Pode ser
na base da	CPF está cancelado na	do CPF no site da Receita Federal e	regularização do CPF,		impedimento para a
Receita Federal	Receita Federal.	consultar as informações da pessoa	que ocorre		concessão de
	Procure a Receita	registradas no Cadastro Único no	mensalmente na base		benefícios. Pode
	Federal e regularize a	aplicativo ou site do Cadastro	do Cadastro Único,		gerar interrupção de
	situação cadastral do seu	<u>Único</u> .	sempre um dia antes da		pagamento de
	CPF.	Caso haja algum problema,	extração mensal.		benefícios
		regularizar a situação do CPF			continuados.
		conforme orientações da Secretaria de	Essa pendência será		
		Receita Federal	tratada no Sistema de		
		(<u>https://www.gov.br/receitafederal/pt-</u>	Cadastro Único a		
		<u>br/assuntos/meu-cpf</u>).	partir da leitura da		
		As alterações realizadas na base do	regularização		
		CPF são incorporadas ao Cadastro	realizada na base do		
		Único uma vez por mês. Por isso, é	CPF.		
		preciso aguardar pelo menos até o mês	~		
		seguinte para verificar se ocorreu a	ATENÇÃO: se tiver		
		regularização da pendência no	havido alteração no		
		Cadastro Único.	número do CPF da		
		~	pessoa, é preciso		
		ATENÇÃO: se tiver havido	atualizar as		
		alteração no número do CPF da	informações do CPF		
		pessoa ou alteração de dados, a	em uma agência da		
		pessoa precisa atualizar as	CAIXA.		
		informações do CPF em uma			
		agência da CAIXA, levando os	Nesse caso, orientar as		
		documentos de identificação.	famílias a fazer a		
		Importante também levar o	atualização de dados		
		comprovante de cadastramento no	do CPF numa agência		
		Cadastro Único, que pode ser obtido	da CAIXA, levando o		

PENDÊNCIA	MENSAGEM NO APLICATIVO	ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO	ORIENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS E DF	GRAVIDADE	PROGRAMAS USUÁRIOS
		no aplicativo ou site do Cadastro Único.	comprovante de cadastramento, que pode ser obtido no aplicativo ou site do Cadastro Único. Quando a pessoa atualiza as informações do CPF em uma agência da CAIXA, a atualização das informações é feita diretamente no Cadastro NIS da CAIXA e é refletida no Cadastro Único automaticamente. Após a atualização, a pendência no Cadastro Único será tratada no dia seguinte, ou seja, deixará de ser exibida Caso a família procure o posto de cadastramento, podese aproveitar para fazer a atualização cadastral.		
			-		

PENDÊNCIA	MENSAGEM NO APLICATIVO	ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO	ORIENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS E DF	GRAVIDADE	PROGRAMAS USUÁRIOS
Indicativo de	Existe uma pessoa na	O Responsável Familiar pode realizar	Atualizar o cadastro da	GRAVE	Pode ser
óbito em	família com registro de	a exclusão do cadastro da pessoa	família e fazer o		impedimento para a
membro	falecimento. O	falecida pelo aplicativo ou site do	tratamento da		concessão de
familiar	responsável familiar	Cadastro Único.	pendência de óbito,		benefícios.
	precisa ir ao CRAS		seja confirmando o		Pode gerar
	atualizar o Cadastro	Se preferir, o Responsável Familiar,	óbito e excluindo a		interrupção de
	Único.	munido da documentação obrigatória,	pessoa, seja rejeitando		pagamento de
		inclusive a documentação relacionada	o óbito, a partir da		benefícios
		à ocorrência de óbito, pode procurar o	constatação que a		continuados.
		posto do Cadastro Único em seu	pessoa está viva.		
		município para fazer uma atualização	A pendênçia no		
		cadastral e excluir a pessoa falecida.	Cadastro Único é		
			tratada no dia		
		Caso a pessoa indicada não tenha	seguinte ao ajuste		
		falecido, o Responsável Familiar e a	realizado pelo		
		pessoa devem ir a um posto de	município, ou seja,		
		cadastramento, levando sua	deixa de ser exibida.		
		documentação, para corrigir a			
		informação e atualizar o Cadastro	O cadastro da pessoa		
		Único.	com pendência de		
			óbito será excluído		
		Tratamento automático	automaticamente em		
		O cadastro da pessoa com pendência	90 dias.		
		de óbito será excluído			
		automaticamente em 90 dias.			
		Para corrigir a situação de óbito no			
		CPF, procurar as unidades de			
		atendimento da Receita Federal do			
		Brasil, presencialmente ou pelos e-			

PENDÊNCIA	MENSAGEM NO APLICATIVO	ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO	ORIENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS E DF	GRAVIDADE	PROGRAMAS USUÁRIOS
		mails listados no site da Receita, link abaixo: <u>Atendimento por e-mail —</u> <u>Receita Federal (www.gov.br)</u>			
CPF suspenso na base da Receita Federal	Identificamos que o seu CPF está suspenso na Receita Federal. Procure a Receita Federal e regularize a situação cadastral do seu CPF.	Consultar situação do CPF. Caso haja algum problema, regularizar a situação do CPF conforme orientações da Secretaria de Receita Federal (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-cpf). As alterações realizadas na base do CPF são incorporadas ao Cadastro Único uma vez por mês. Por isso, é preciso aguardar pelo menos até o mês seguinte para verificar se ocorreu a regularização da pendência no Cadastro Único.	regularização do CPF, que ocorre mensalmente na base do Cadastro Único, sempre um dia antes da extração mensal. Essa pendência será tratada no Sistema de Cadastro Único a partir da leitura da	MÉDIA	Pode ser impedimento para a concessão de benefícios. Pode gerar interrupção de pagamento de benefícios continuados.

^{**}As mensagens no aplicativo Cadastro Único podem ser exibidas com ajustes textuais, a depender se o usuário do aplicativo é o Responsável Familiar ou outro componente da família.